

LEI ORDINÁRIA Nº 975

de 04 de setembro de 2000

“Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica Criado o Conselho Municipal de Esportes, de conformidade com o disposto no artigo 217, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º.

Compete ao Conselho Municipal de Esportes, discutir e assessorar o Poder Executivo, através do Departamento Municipal de Esportes, no planejamento e elaboração da Política Municipal de apoio e fomento ao esporte no Município de Coxim.

Art. 3º.

O Conselho Municipal de Esportes é composto de 07 (sete) membros, sendo: 01 na Modalidade Coletiva (Futebol -Sal) 01 na Modalidade Individual (Ciclismo), 01 Representando o Poder Legislativo Municipal, 01 Representando a Liga Esportiva Coxinense, 03 (três) representando o Poder Executivo, assim distribuídos: 01 da Divisão de Esportes, 01 Professor de Educação Física e 01 representando a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º.

O exercício da função de Conselheiro será considerado de interesse público relevante, sem remuneração ou gratificação.

Art. 5º.

A duração do mandato de Conselheiro é de dois anos.

Art. 6º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04/09/2000

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 975/2000 - 04 de setembro de 2000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em